



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017.2017 – SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA -- CE. (COM COTAS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP).

1.2. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, REFERENCIAL DOS PREÇOS E DIVISÃO DAS COTAS

2.1. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, anexas aos autos deste processo.

LOTE I – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Água sanitária, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, teor de cloro de acordo com o limite da legislação pertinente (2,0% p/p a 25% p/p), registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade. Caixa com 12 litros.	CAIXA	616
02	Ácido muriático, frasco com 1.000 ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	382
03	Álcool, 46° Gel, uso doméstico, embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	1097
04	Álcool etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Caixa com 12 unidades de 1 litro. Embalagem contendo: nº do lote impresso no rótulo da embalagem, nome e registro do químico responsável pelo produto, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Saúde e na ANVISA. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	CAIXA	30
05	Desinfetante perfumado com ação germicida e cloro ativo, fragrâncias: floral, eucalipto, herbal, lavanda ou pinho, embalagem com 1 litro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade. c/12 unidades.	UNIDADE	908
06	Desodorizador de ambientes em spray, embalagem com 400ml, fragrância lavanda, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	216
07	Detergente líquido lava-louças, com ph neutro, dermatologicamente testado, em embalagens contendo 500ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade, c/24 unidades.	CAIXA	240
08	Limpador multiuso para limpeza geral de ambientes com 500ml, com fragrâncias diversas. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Caixa com 12 unidades	CAIXA	68
09	Limpador de vidro, em frasco plástico, embalagem com 500 ml, Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	545
10	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Quando da	FRASCO	32





	entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.		
11	Inseticida spray, eficaz contra mosquitos, baratas e moscas; composto com ingredientes ativos, solventes antioxidante, emulsificante e propelentes: frasco resistente de 300ml.	UNIDADE	160
12	Lustra móveis, embalagem com 200 ml, fragrância lavanda, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	390
LOTE I – EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Água sanitária, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, teor de cloro de acordo com o limite da legislação pertinente (2,0% p/p a 25% p/p), registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade. Caixa com 12 litros.	CAIXA	154
02	Ácido muriático, frasco com 1.000 ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	96
03	Álcool, 46° Gel, uso doméstico, embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	275
04	Álcool etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Caixa com 12 unidades de 1 litro. Embalagem contendo: nº do lote impresso no rótulo da embalagem, nome e registro do químico responsável pelo produto, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Saúde e na ANVISA. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	CAIXA	8
05	Desinfetante perfumado com ação germicida e cloro ativo, fragrâncias: floral, eucalipto, herbal, lavanda ou pinho, embalagem com 1 litro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade. c/12 unidades.	UNIDADE	228
06	Desodorizador de ambientes em spray, embalagem com 400ml, fragrância lavanda, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	54
07	Detergente líquido lava-louças, com ph neutro, dermatologicamente testado, em embalagens contendo 500ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade, c/24 unidades.	CAIXA	60
08	Limpador multiuso para limpeza geral de ambientes com 500ml, com fragrâncias diversas. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Caixa com 12 unidades	CAIXA	17
09	Limpador de vidro, em frasco plástico, embalagem com 500 ml, Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	137
10	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	8
11	Inseticida spray, eficaz contra mosquitos, baratas e moscas; composto com ingredientes ativos, solventes antioxidante, emulsificante e propelentes: frasco resistente de 300ml.	UNIDADE	40
12	Lustra móveis, embalagem com 200 ml, fragrância lavanda, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	98





LOTE II – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Balde plástico capacidade 10 litros.	UNIDADE	160
02	Balde plástico capacidade 100 litros.	UNIDADE	80
03	Bacia plástica grande	UNIDADE	80
04	Cesto para lixo, fechado em plástico, com tampa, capacidade de 10 litros. Cores variadas.	UNIDADE	200
05	Cesto para lixo, telado em plástico, sem tampa, capacidade 10 litros, cores variadas	UNIDADE	300
06	Cesto para lixo, plástico com tampa basculante, capacidade 14 litros, com laterais fechadas sem pedal	UNIDADE	58
07	Cesto para lixo plástico com tampa capacidade 20 litros, com laterais fechadas sem pedal.	UNIDADE	220
08	Cesto para lixo de polipropileno com tampa capacidade 60 litros, com laterais fechadas e com pedal.	UNIDADE	171
09	Cesto para lixo em plástico com tampa, capacidade 100 litros.	UNIDADE	122
LOTE II – EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Balde plástico capacidade 10 litros.	UNIDADE	40
02	Balde plástico capacidade 100 litros.	UNIDADE	20
03	Bacia plástica grande	UNIDADE	20
04	Cesto para lixo, fechado em plástico, com tampa, capacidade de 10 litros. Cores variadas.	UNIDADE	50
05	Cesto para lixo, telado em plástico, sem tampa, capacidade 10 litros, cores variadas	UNIDADE	76
06	Cesto para lixo, plástico com tampa basculante, capacidade 14 litros, com laterais fechadas sem pedal	UNIDADE	15
07	Cesto para lixo plástico com tampa capacidade 20 litros, com laterais fechadas sem pedal.	UNIDADE	56
08	Cesto para lixo de polipropileno com tampa capacidade 60 litros, com laterais fechadas e com pedal.	UNIDADE	43
09	Cesto para lixo em plástico com tampa, capacidade 100 litros.	UNIDADE	31
LOTE III – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Algodão 50G. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	PACOTE	800
02	Avental de plástico com 4 tiras, sem mangas e com bolso. Medida do avental: 900x600mm; bolso: 60cm largura e 115cm de altura.	UNIDADE	224
03	Capacho para porta de entrada, dimensões aproximadas do produto: 34 x 49 x 17 (AxLxP) cm.	UNIDADE	168
04	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira	UNIDADE	48
05	Espunja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	283
06	Espunja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo, 100 x 75. Composição: lã de aço carbono. Fardo com 14 pacotes contendo 08 unidades cada.	FARDO	103
07	Mangueira 3/4 em material plástico resistente, com 50m de comprimento.	UNIDADE	14
08	Porta detergente em plástico com divisórias para detergente e esponja.	UNIDADE	69
09	Prendedor de roupas de plástico c/12, cor e design bem moderno, com molas bem fortes, prende fácil e evita que as roupas soltem do varal, não danifica a roupa, nem solta tinta.	PACOTE	288
LOTE III – EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Algodão 50G. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	PACOTE	200





02	Avental de plástico com 4 tiras, sem mangas e com bolso. Medida do avental: 900x600mm; bolso: 60cm largura e 115cm de altura.	UNIDADE	56
03	Capacho para porta de entrada, dimensões aproximadas do produto: 34 x 49 x 17 (AxLxP) cm.	UNIDADE	42
04	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira	UNIDADE	12
05	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	71
06	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo, 100 x 75. Composição: lã de aço carbono. Fardo com 14 pacotes contendo 08 unidades cada.	FARDO	26
07	Mangueira 3/4 em material plástico resistente, com 50m de comprimento.	UNIDADE	4
08	Porta detergente em plástico com divisórias para detergente e esponja.	UNIDADE	18
09	Prendedor de roupas de plástico c/12, cor e design bem moderno, com molas bem fortes, prende fácil e evita que as roupas soltem do varal, não danifica a roupa, nem solta tinta.	PACOTE	72

LOTE IV – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Pedra sanitária com fixador: boa qualidade, com fragrância agradável, bactericida e germicida. 40 gramas. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	579
02	Sabão em barra: 1ª qualidade, glicerinado, testado por dermatologicamente. Embalagem: primária – plástica transparente com 05 unid de 200g cada.com registro do Ministério da Saúde, químico responsável. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	PACOTE	1073
03	Sabão em pó. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade, embalagem de 500gr, pacote c/ 24 unidades.	PACOTE	313
04	Sabonete líquido para mãos, fragrância suave e Ph neutro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem com 1.000ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	608

LOTE IV – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Pedra sanitária com fixador: boa qualidade, com fragrância agradável, bactericida e germicida. 40 gramas. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	145
02	Sabão em barra: 1ª qualidade, glicerinado, testado por dermatologicamente. Embalagem: primária – plástica transparente com 05 unid de 200g cada.com registro do Ministério da Saúde, químico responsável. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	PACOTE	269
03	Sabão em pó. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade, embalagem de 500gr, pacote c/ 24 unidades.	PACOTE	79
04	Sabonete líquido para mãos, fragrância suave e Ph neutro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem com 1.000ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	152

LOTE V – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Flanela para limpeza, na cor laranja, medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	UNIDADE	988
02	Pano de chão. Tipo saco de algodão cru. Reforçado, medindo 80 x 50 cm.	UNIDADE	2097





03	Papel higiênico de 1ª qualidade; folha dupla, de alta qualidade 100% celulose; acabamento picotado e gofrado; na cor branca, alta alvura neutro, no pacote deverá conter 16 rolos de 30cm x 10cm, acondicionado em embalagem plástica contendo quatro rolos em cada embalagem e informação do fabricante estampado na embalagem.	PACOTE	628
04	Toalha de rosto tamanho 45x70cm, 100% algodão. Fabricação nacional. 1ª qualidade.	UNIDADE	344
05	Papel toalha	PACOTE	939
06	Pano de Prato	UNIDADE	80
LOTE V – EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Flanela para limpeza, na cor laranja, medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	UNIDADE	248
02	Pano de chão. Tipo saco de algodão cru. Reforçado, medindo 80 x 50 cm.	UNIDADE	525
03	Papel higiênico de 1ª qualidade; folha dupla, de alta qualidade 100% celulose; acabamento picotado e gofrado; na cor branca, alta alvura neutro, no pacote deverá conter 16 rolos de 30cm x 10cm, acondicionado em embalagem plástica contendo quatro rolos em cada embalagem e informação do fabricante estampado na embalagem.	PACOTE	158
04	Toalha de rosto tamanho 45x70cm, 100% algodão. Fabricação nacional. 1ª qualidade.	UNIDADE	86
05	Papel toalha	PACOTE	235
06	Pano de Prato	UNIDADE	20
LOTE VI – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta com capacidade para 30 litros, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	234
01	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, capacidade para 50 litros, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	280
02	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, capacidade para 100 litros, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	920
03	Luva PVC cano Longo	PAR	404
LOTE VI – EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta com capacidade para 30 litros, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	936
02	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, capacidade para 50 litros, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	70
03	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, capacidade para 100 litros, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	231
04	Luva PVC cano Longo	PAR	101
LOTE VII – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade, Cx c/ 24 unidades.	CAIXA	36
02	Sapólio líquido cremoso com 300ml. Composto de ácido tricloroisocianúrico. 1ª qualidade. Com fabricação nacional. Quando da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo 80% do prazo de validade.	UNIDADE	200
03	Querosene	LATA	38
LOTE VII – EXCLUSIVO ME/EPP			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade, Cx c/ 24 unidades.	CAIXA	9
02	Sapólio líquido cremoso com 300ml. Composto de ácido tricloroisocianúrico. 1ª qualidade. Com fabricação nacional. Quando da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo 80% do prazo de validade.	UNIDADE	50



03		Querosene	LATA	10
LOTE VIII – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QTDE.
01	Escova de mão 23cm plástica com pegador Anti derrapante.		UNIDADE	88
02	Espanador de teto, em pelo, cabo de madeira revestido em plástico.		UNIDADE	45
03	Espanador de fibra para limpeza, cabo em madeira.		UNIDADE	57
04	Pá pequena para lixo em plástico, com cabo mínimo de 70cm, em madeira revestido em plástico. Cores variadas.		UNIDADE	328
05	Pá para lixo com cabo longo em zinco quadrada, com altura de 81cm, largura de 23cm e profundidade de 18,50cm.		UNIDADE	192
06	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 30 cm e cabo de madeira revestido em plástico, com ponteira plástica.		UNIDADE	588
07	Vassoura de pelo, de boa qualidade, com cerdas de aparação reta, sendo base retangular, comprimento 30x16,5x4,4cm, cabo com comprimento mínimo de 1.100mm.		UNIDADE	140
08	Vassoura nylon: medindo 30 cm, boa qualidade, em cabo rosqueável revestido em plástico, com ponteira plástica com cabo.		UNIDADE	588
09	Vassoura de palha comum. Fardo com 100 unidades.		FARDO	6
10	Vassoura de piaçava, tamanho nº. 5, base medindo 20cm, com cabo em madeira.		UNIDADE	208
11	Vassoura tipo gari, com cerdas em piaçava, base med. 40 cm em madeira cabo longo, grosso e reforçado.		UNIDADE	50
12	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.		UNIDADE	256
LOTE VIII – EXCLUSIVO ME/EPP				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QTDE.
01	Escova de mão 23cm plástica com pegador Anti derrapante.		UNIDADE	22
02	Espanador de teto, em pelo, cabo de madeira revestido em plástico.		UNIDADE	12
03	Espanador de fibra para limpeza, cabo em madeira.		UNIDADE	15
04	Pá pequena para lixo em plástico, com cabo mínimo de 70cm, em madeira revestido em plástico. Cores variadas.		UNIDADE	82
05	Pá para lixo com cabo longo em zinco quadrada, com altura de 81cm, largura de 23cm e profundidade de 18,50cm.		UNIDADE	49
06	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 30 cm e cabo de madeira revestido em plástico, com ponteira plástica.		UNIDADE	147
07	Vassoura de pelo, de boa qualidade, com cerdas de aparação reta, sendo base retangular, comprimento 30x16,5x4,4cm, cabo com comprimento mínimo de 1.100mm.		UNIDADE	36
08	Vassoura nylon: medindo 30 cm, boa qualidade, em cabo rosqueável revestido em plástico, com ponteira plástica com cabo.		UNIDADE	148
09	Vassoura de palha comum. Fardo com 100 unidades.		FARDO	2
10	Vassoura de piaçava, tamanho nº. 5, base medindo 20cm, com cabo em madeira.		UNIDADE	52
11	Vassoura tipo gari, com cerdas em piaçava, base med. 40 cm em madeira cabo longo, grosso e reforçado.		UNIDADE	13
12	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.		UNIDADE	64

* Os itens do objeto desta licitação foram agrupados em lotes tendo em visto a composição de cada produto. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23, § 1º e § 2º da Lei N.º. 8.666/93.





2.3. Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: PARA CADA LOTE A DIVISÃO COTA PRINCIPAL X COTA RESERVADA – A cota principal corresponde a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a cota reservada a 20% (vinte por cento) destinado à participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.4.1. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste termo de referência e no edital do pregão presencial.

2.4.2. Para a cota reservada só poderão participar exclusivamente microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP.

2.4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se na necessidade de manter o efetivo funcionamento dos serviços de públicos executados pelo Município Paraipaba – CE.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Paraipaba/CE, 24 de Abril de 2017.

Anderson A. da S. Rocha
Anderson Augusto da Silva Rocha

Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017.2017 – SRP
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017.2017 – SRP

Razão Social:

CNPJ nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE. (COM COTAS PARA ME/EPP).

LOTE I – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Água sanitária, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, teor de cloro de acordo com o limite da legislação pertinente (2,0% p/p a 25% p/p), registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade. Caixa com 12 litros.	CAIXA	616			
02	Ácido muriático, frasco com 1.000 ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	382			
03	Álcool, 46° Gel, uso doméstico, embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	1097			
04	Álcool etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Caixa com 12 unidades de 1 litro. Embalagem contendo: nº do lote impresso no rótulo da embalagem, nome e registro do químico responsável pelo produto, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Saúde e na ANVISA. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	CAIXA	30			
05	Desinfetante perfumado com ação germicida e	UNIDADE	908			





	cloro ativo, fragrâncias: floral, eucalipto, herbal, lavanda ou pinho, embalagem com 1 litro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade. c/12 unidades.					
06	Desodorizador de ambientes em spray, embalagem com 400ml, fragrância lavanda, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	216			
07	Detergente líquido lava-louças, com ph neutro, dermatologicamente testado, em embalagens contendo 500ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade, c/24 unidades.	CAIXA	240			
08	Limpador multiuso para limpeza geral de ambientes com 500ml, com fragrâncias diversas. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Caixa com 12 unidades	CAIXA	68			
09	Limpador de vidro, em frasco plástico, embalagem com 500 ml, Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	545			
10	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	32			
11	Inseticida spray, eficaz contra mosquitos, baratas e moscas; composto com ingredientes ativos, solventes antioxidante, emulsificante e propelentes: frasco resistente de 300ml.	UNIDADE	160			
12	Lustra móveis, embalagem com 200 ml, fragrância lavanda, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	390			
VALOR GLOBAL DO LOTE I (AMPLA PARTICIPAÇÃO) R\$						
LOTE I – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Água sanitária, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, teor de cloro de acordo	CAIXA	154			





	com o limite da legislação pertinente (2,0% p/p a 25% p/p), registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade. Caixa com 12 litros.				
02	Ácido muriático, frasco com 1.000 ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	96		
03	Álcool, 46° Gel, uso doméstico, embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	275		
04	Álcool etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Caixa com 12 unidades de 1 litro. Embalagem contendo: nº do lote impresso no rótulo da embalagem, nome e registro do químico responsável pelo produto, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Saúde e na ANVISA. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	CAIXA	8		
05	Desinfetante perfumado com ação germicida e cloro ativo, fragrâncias: floral, eucalipto, herbal, lavanda ou pinho, embalagem com 1 litro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.c/12 unidades.	UNIDADE	228		
06	Desodorizador de ambientes em spray, embalagem com 400ml, fragrância lavanda, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	54		
07	Detergente líquido lava-louças, com ph neutro, dermatologicamente testado, em embalagens contendo 500ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade, c/24 unidades.	CAIXA	60		
08	Limpador multiuso para limpeza geral de ambientes com 500ml, com fragrâncias diversas. Quando da entrega, o produto deverá apresentar no mínimo 80% do prazo de validade. Caixa com 12 unidades	CAIXA	17		
09	Limpador de vidro, em frasco plástico, embalagem com 500 ml, Quando da entrega o	FRASCO	137		



	produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.					
10	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	8			
11	Inseticida spray, eficaz contra mosquitos, baratas e moscas; composto com ingredientes ativos, solventes antioxidante, emulsificante e propelentes: frasco resistente de 300ml.	UNIDADE	40			
12	Lustra móveis, embalagem com 200 ml, fragrância lavanda, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	98			

VALOR GLOBAL DO LOTE I (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE II – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Balde plástico capacidade 10 litros.	UNIDADE	160			
02	Balde plástico capacidade 100 litros.	UNIDADE	80			
03	Bacia plástica grande	UNIDADE	80			
04	Cesto para lixo, fechado em plástico, com tampa, capacidade de 10 litros. Cores variadas.	UNIDADE	200			
05	Cesto para lixo, telado em plástico, sem tampa, capacidade 10 litros, cores variadas	UNIDADE	300			
06	Cesto para lixo, plástico com tampa basculante, capacidade 14 litros, com laterais fechadas sem pedal	UNIDADE	58			
07	Cesto para lixo plástico com tampa capacidade 20 litros, com laterais fechadas sem pedal.	UNIDADE	220			
08	Cesto para lixo de polipropileno com tampa capacidade 60 litros, com laterais fechadas e com pedal.	UNIDADE	171			
09	Cesto para lixo em plástico com tampa, capacidade 100 litros.	UNIDADE	122			

VALOR GLOBAL DO LOTE II (AMPLA PARTICIPAÇÃO) R\$

LOTE II – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Balde plástico capacidade 10 litros.	UNIDADE	40			
02	Balde plástico capacidade 100 litros.	UNIDADE	20			
03	Bacia plástica grande	UNIDADE	20			
04	Cesto para lixo, fechado em plástico, com tampa, capacidade de 10 litros. Cores variadas.	UNIDADE	50			
05	Cesto para lixo, telado em plástico, sem tampa,	UNIDADE	76			



	capacidade 10 litros, cores variadas					
06	Cesto para lixo, plástico com tampa basculante, capacidade 14 litros, com laterais fechadas sem pedal	UNIDADE	15			
07	Cesto para lixo plástico com tampa capacidade 20 litros, com laterais fechadas sem pedal.	UNIDADE	56			
08	Cesto para lixo de polipropileno com tampa capacidade 60 litros, com laterais fechadas e com pedal.	UNIDADE	43			
09	Cesto para lixo em plástico com tampa, capacidade 100 litros.	UNIDADE	31			

VALOR GLOBAL DO LOTE II (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE III – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Algodão 50G. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	PACOTE	800			
02	Avental de plástico com 4 tiras, sem mangas e com bolso. Medida do avental: 900x600mm; bolso: 60cm largura e 115cm de altura.	UNIDADE	224			
03	Capacho para porta de entrada, dimensões aproximadas do produto: 34 x 49 x 17 (AxLxP) cm.	UNIDADE	168			
04	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira	UNIDADE	48			
05	Espunja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	283			
06	Espunja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo, 100 x 75. Composição: lã de aço carbono. Fardo com 14 pacotes contendo 08 unidades cada.	FARDO	103			
07	Mangueira 3/4 em material plástico resistente, com 50m de comprimento.	UNIDADE	14			
08	Porta detergente em plástico com divisórias para detergente e esponja.	UNIDADE	69			
09	Prendedor de roupas de plástico c/12, cor e design bem moderno, com molas bem fortes, prende fácil e evita que as roupas soltem do varal, não danifica a roupa, nem solta tinta.	PACOTE	288			

VALOR GLOBAL DO LOTE III (AMPLA PARTICIPAÇÃO) R\$

LOTE III – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Algodão 50G. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	PACOTE	200			
02	Avental de plástico com 4 tiras, sem mangas e com bolso. Medida do avental: 900x600mm; bolso: 60cm largura e 115cm de altura.	UNIDADE	56			





03	Capacho para porta de entrada, dimensões aproximadas do produto: 34 x 49 x 17 (AxLxP) cm.	UNIDADE	42			
04	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira	UNIDADE	12			
05	Espunja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	71			
06	Espunja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo, 100 x 75. Composição: lã de aço carbono. Fardo com 14 pacotes contendo 08 unidades cada.	FARDO	26			
07	Mangueira 3/4 em material plástico resistente, com 50m de comprimento.	UNIDADE	4			
08	Porta detergente em plástico com divisórias para detergente e esponja.	UNIDADE	18			
09	Prendedor de roupas de plástico c/12, cor e design bem moderno, com molas bem fortes, prende fácil e evita que as roupas soltem do varal, não danifica a roupa, nem solta tinta.	PACOTE	72			

VALOR GLOBAL DO LOTE III (EXCLUSIVO ME/EPP) R\$

LOTE IV – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Pedra sanitária com fixador: boa qualidade, com fragrância agradável, bactericida e germicida. 40 gramas. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	579			
02	Sabão em barra: 1ª qualidade, glicerinado, testado por dermatologicamente. Embalagem: primária – plástica transparente com 05 unid de 200g cada.com registro do Ministério da Saúde, químico responsável. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	PACOTE	1073			
03	Sabão em pó. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade, embalagem de 500gr, pacote c/ 24 unidades.	PACOTE	313			
04	Sabonete líquido para mãos, fragrância suave e Ph neutro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem com 1.000ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	608			

VALOR GLOBAL DO LOTE IV (AMPLA PARTICIPAÇÃO) R\$





LOTE IV – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Pedra sanitária com fixador: boa qualidade, com fragrância agradável, bactericida e germicida. 40 gramas. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	145			
02	Sabão em barra: 1ª qualidade, glicerinado, testado por dermatologicamente. Embalagem: primária – plástica transparente com 05 unid de 200g cada.com registro do Ministério da Saúde, químico responsável. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	PACOTE	269			
03	Sabão em pó. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade, embalagem de 500gr, pacote c/ 24 unidades.	PACOTE	79			
04	Sabonete líquido para mãos, fragrância suave e Ph neutro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem com 1.000ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNIDADE	152			

VALOR GLOBAL DO LOTE IV (EXCLUSIVO ME/EPP) R\$

LOTE V – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Flanela para limpeza, na cor laranja, medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	UNIDADE	988			
02	Pano de chão. Tipo saco de algodão cru. Reforçado, medindo 80 x 50 cm.	UNIDADE	2097			
03	Papel higiênico de 1ª qualidade; folha dupla, de alta qualidade 100% celulose; acabamento picotado e gofrado; na cor branca, alta alvura neutro, no pacote deverá conter 16 rolos de 30cm x 10cm, acondicionado em embalagem plástica contendo quatro rolos em cada embalagem e informação do fabricante estampado na embalagem.	PACOTE	628			
04	Toalha de rosto tamanho 45x70cm, 100% algodão. Fabricação nacional. 1ª qualidade.	UNIDADE	344			
05	Papel toalha	PACOTE	939			
06	Pano de Prato	UNIDADE	80			





VALOR GLOBAL DO LOTE V (AMPLA PARTICIPAÇÃO) R\$						
LOTE V – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Flanela para limpeza, na cor laranja, medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	UNIDADE	248			
02	Pano de chão. Tipo saco de algodão cru. Reforçado, medindo 80 x 50 cm.	UNIDADE	525			
03	Papel higiênico de 1ª qualidade; folha dupla, de alta qualidade 100% celulose; acabamento picotado e gofrado; na cor branca, alta alvura neutro, no pacote deverá conter 16 rolos de 30cm x 10cm, acondicionado em embalagem plástica contendo quatro rolos em cada embalagem e informação do fabricante estampado na embalagem.	PACOTE	158			
04	Toalha de rosto tamanho 45x70cm, 100% algodão. Fabricação nacional. 1ª qualidade.	UNIDADE	86			
05	Papel toalha	PACOTE	235			
06	Pano de Prato	UNIDADE	20			
VALOR GLOBAL DO LOTE V (EXCLUSIVO ME/EPP) R\$						
LOTE VI – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, capacidade para 30 litros, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	936			
02	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, capacidade para 50 litros, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	280			
03	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, capacidade para 100 litros, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	920			
04	Luva PVC cano Longo	PAR	404			
VALOR GLOBAL DO LOTE VI (AMPLA PARTICIPAÇÃO) R\$						
LOTE VI – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, capacidade para 30 litros, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	234			
02	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, capacidade para 50 litros, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	70			
03	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, capacidade para 100 litros, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	231			
04	Luva PVC cano Longo	PAR	101			
VALOR GLOBAL DO LOTE VI (EXCLUSIVO ME/EPP) R\$						





LOTE VII – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade, Cx c/ 24 unidades.	CAIXA	36			
02	Sapólio líquido cremoso com 300ml. Composto de ácido tricloroisocianúrico. 1ª qualidade. Com fabricação nacional. Quando da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo 80% do prazo de validade.	UNIDADE	200			
03	Querosene	LATA	38			

VALOR GLOBAL DO LOTE VII (AMPLA PARTICIPAÇÃO) R\$

LOTE VII – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade, Cx c/ 24 unidades.	CAIXA	9			
02	Sapólio líquido cremoso com 300ml. Composto de ácido tricloroisocianúrico. 1ª qualidade. Com fabricação nacional. Quando da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo 80% do prazo de validade.	UNIDADE	50			
03	Querosene	LATA	10			

VALOR GLOBAL DO LOTE VII (EXCLUSIVO ME/EPP) R\$

LOTE VIII – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Escova de mão 23cm plástica com pegador Anti derrapante.	UNIDADE	88			
02	Espanador de teto, em pelo, cabo de madeira revestido em plástico.	UNIDADE	45			
03	Espanador de fibra para limpeza, cabo em madeira.	UNIDADE	57			
04	Pá pequena para lixo em plástico, com cabo mínimo de 70cm, em madeira revestido em plástico. Cores variadas.	UNIDADE	328			
05	Pá para lixo com cabo longo em zinco quadrada, com altura de 81cm, largura de 23cm e profundidade de 18,50cm.	UNIDADE	192			
06	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 30 cm e cabo de madeira revestido em plástico, com ponteira plástica.	UNIDADE	588			
07	Vassoura de pelo, de boa qualidade, com cerdas de aparação reta, sendo base retangular, comprimento 30x16,5x4,4cm, cabo com	UNIDADE	140			



	comprimento mínimo de 1.100mm.					
08	Vassoura nylon: medindo 30 cm, boa qualidade, em cabo rosqueável revestido em plástico, com ponteira plástica com cabo.	UNIDADE	588			
09	Vassoura de palha comum. Fardo com 100 unidades.	FARDO	6			
10	Vassoura de piaçava, tamanho nº. 5, base medindo 20cm, com cabo em madeira.	UNIDADE	208			
11	Vassoura tipo gari, com cerdas em piaçava, base med. 40 cm em madeira cabo longo, grosso e reforçado.	UNIDADE	50			
12	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	UNIDADE	256			

VALOR GLOBAL DO LOTE VIII (AMPLA PARTICIPAÇÃO) R\$

LOTE VIII – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	Escova de mão 23cm plástica com pegador Anti derrapante.	UNIDADE	22			
02	Espanador de teto, em pelo, cabo de madeira revestido em plástico.	UNIDADE	12			
03	Espanador de fibra para limpeza, cabo em madeira.	UNIDADE	15			
04	Pá pequena para lixo em plástico, com cabo mínimo de 70cm, em madeira revestido em plástico. Cores variadas.	UNIDADE	82			
05	Pá para lixo com cabo longo em zinco quadrada, com altura de 81cm, largura de 23cm e profundidade de 18,50cm.	UNIDADE	49			
06	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 30 cm e cabo de madeira revestido em plástico, com ponteira plástica.	UNIDADE	147			
07	Vassoura de pelo, de boa qualidade, com cerdas de aparação reta, sendo base retangular, comprimento 30x16,5x4,4cm, cabo com comprimento mínimo de 1.100mm.	UNIDADE	36			
08	Vassoura nylon: medindo 30 cm, boa qualidade, em cabo rosqueável revestido em plástico, com ponteira plástica com cabo.	UNIDADE	148			
09	Vassoura de palha comum. Fardo com 100 unidades.	FARDO	2			
10	Vassoura de piaçava, tamanho nº. 5, base medindo 20cm, com cabo em madeira.	UNIDADE	52			
11	Vassoura tipo gari, com cerdas em piaçava, base med. 40 cm em madeira cabo longo, grosso e reforçado.	UNIDADE	13			
12	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	UNIDADE	64			

VALOR GLOBAL DO LOTE VIII (EXCLUSIVO ME/EPP) R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (____)





Prazo de entrega máximo: 05(cinco) dias
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017.2017 – SRP
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

<<<**RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO**>>>, DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





Item 2. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<<<NOME, RG Nº., CPF Nº., ENDEREÇO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO>>>.

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO, RG Nº., CPF Nº., ENDEREÇO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO>>>.

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Paraipaba/CE, na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017.2017 – SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>





Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paraipaba/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





Item 4. Modelo de declaração para participar do certame com cotas de exclusividade

AO

MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017.2017 – SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE. (COM COTAS PARA ME/EPP)

- a) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme comprovação anexa.
- b) Declaramos não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017.2017 – SRP
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017.2017 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. ____, com sede na ____, neste ato através da Secretaria Municipal de ____, neste ato representado pela Sr(a). ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017.2017 – SRP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017.2017 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº.7.892/13, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ____ DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017.2017– SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento no indicado pelas unidades gestoras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pelas unidades gestoras, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FONECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Paraipaba– CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Paraipaba – CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.



8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FONECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome das unidades gestoras do Município de Paraipaba – CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto as unidades gestoras do Município de Paraipaba – CE.

8.3. O Município de Paraipaba – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Paraipaba – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) anos de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Paraipaba – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.





8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Paraipaba – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas unidades gestoras do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pelas unidades gestoras, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das unidades gestoras do Município de Paraipaba – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas unidades gestoras do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar



ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar as unidades gestoras do Município de Paraipaba – CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela unidades gestoras, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o)** Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus ao Município de Paraipaba – CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação;
- p)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- q)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega;
- r)** manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas





pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Paraipaba – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal do FONECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Federal Nº. 7.892/13.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Paraipaba/CE e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Paraipaba – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelas unidades gestoras, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº.8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº.8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Paraipaba – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Paraipaba – CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Paraipaba – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar





o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Paraipaba/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FONECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINZE- DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidades gestoras, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Paraipaba – CE.

17.2. O Município de Paraipaba – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Paraipaba – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo Município de Paraipaba – CE.

17.4. O FONECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das unidades gestoras.

CLÁUSULA DEZOITO- DO FORO





18.1. O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA DE _____
<<<ORDENADOR DE DESPESAS>>>

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO I – UNIDADES GESTORAS INTERESSADAS

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Ordenador(a) de Despesas: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Ordenador(a) de Despesas: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante legal: _____

CPF Nº.: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, celebrada entre o Município de Paraipaba/CE, através das Unidades Gestoras listadas no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº: ____

LOTE ____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

**ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO
CADASTRO DE RESERVA**

Conforme edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017.2017 – SRP** c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Federal Nº.7.892/13, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**.

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

Endereço: ____

Telefone: ____

Representante legal: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____

Lote: ____



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017.2017 – SRP
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. ____, com sede na ____, através da Secretaria Municipal de ____, neste ato representado pela Sr(a). ____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no **CNPJ Nº. ____**, por seu representante legal, Sr. ____, CPF Nº. ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017.2017–SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, conforme itens abaixo listados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Paraipaba – CE – Secretaria de ____.





3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de ___.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de ___: ___.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de ___, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de ___ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO



7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** Não manter a proposta ou lance;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Secretaria Municipal de __, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.





8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Paraipaba – CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência

deste.
8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Paraipaba/CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Secretaria Municipal de ___ rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.



10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
CNPJ Nº. _____
SECRETARIA DE _____
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

